



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem n° 071 /2022

São Sebastião, 13 de dezembro 2022.

Exmo. Sr.  
Vereador José Reis de Jesus Silva  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei, que **“Altera a Lei n°. 2839/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.”**

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, fora elaborado projeto de lei pelos conselheiros com correções necessárias para o melhor funcionamento do conselho, como a exclusão dos cargos de tesoureiros que não se mostraram necessários, haja vista a criação do fundo municipal.

Ademais, a Lei vigente possui pequenos erros formais, que para o regular andamento do Conselho, se faz imperioso a alteração proposta.

Outrossim, foram revogados os artigos que versam sobre o regimento interno, afim de nova formulação pelos Conselheiros em deliberações de assembleia geral.

Por fim, tendo em vista que fora deliberado junto os Conselheiros para aprovação da minuta, ressaltando que a nova legislação abrange por completo as necessidades do Conselho.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO N°	3005
DATA	13 / 12 / 22
	13 36
VISTO	Epimeres



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350069003700370034003A006000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI**  
**Nº 107 /2022**

**"Altera a Lei nº. 2839/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado ao artigo 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 2839/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º...*

*§ 1º - No caso de extinção ou alteração de quaisquer dos órgãos citados na presente lei, passará a integrar o Conselho um representante da unidade administrativa que assumir as atribuições do órgão extinto."*

**Art. 2º** - Fica alterado ao artigo 9º, da Lei Municipal nº 2839/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terá uma mesa diretora com representação do setor público e da sociedade civil, também paritariamente, constituída pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos na primeira reunião ordinária de cada mandato, entre seus pares, com mandato de dois anos."*

**Art. 3º** - Fica alterado ao artigo 15º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2839/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadadao.tce.sp.gov.br)

1



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350039003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



"Art. 15...

*VIII - As deliberações serão tomadas por maioria simples;"*

**Art. 4º** - Fica alterado ao artigo 25º, XXI, da Lei Municipal nº 2839/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"XXI - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos."*

**Art. 5º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, a ser constituído por deliberação dos conselheiros.

**Art. 6º** - Ficam revogados os artigos: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 52 e 53.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1581/2002.

São Sebastião, de de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350039003700370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 15/12/2022 08:22

Checksum: **E5C6224473B176B40EF5E6CB8C7162E9938A309CB5CE5E89C1E35E53E708D668**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350039003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

